Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

ALTERA DISPOSIÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica incluído Parágrafo único no Art. 18 da Lei Complementar nº 019, de 13/11/2007, com a seguinte redação:

Art. 18 ...
Parágrafo único. A altura livre nas Vias Arteriais e nas Vias Rurais não poderá ser inferior a 5 (cinco) metros.

Art. 2º Os Art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 019, de 13/11/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As Vias Arteriais Municipais são as estradas que atendem o tráfego rodoviário municipal, conectando a sede a localidades rurais e garantem o acesso aos equipamentos públicos e o escoamento da produção da área rural e as Vias Locais Municipais são as estradas que promovem o acesso às propriedades rurais.
Parágrafo único. Caberá aos proprietários dos imóveis lindeiros promover a limpeza das laterais das vias públicas, retirando a vegetação e as árvores que possam estar causando perigo ou problemas ao trafego de veículos.

Art. 9º A eventual denominação das Vias Arteriais e das Vias Rurais deverá ser obrigatoriamente instruída com mapa georeferenciado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

João Grein
Vereador Autor

Fundamentação:

A instituição de altura livre mínima facilitará em especial para que sejam retiradas arvores da lateral da estrada, que com seus galhos dificultam o trânsito de colheitadeiras e outros veículos de maior altura, bem como criará um padrão mínimo para instalações aéreas que venham a cruzar as vias públicas.

Para evitar problemas com possíveis denominações duplicadas ou de localização das referidas vias, para que sejam denominadas existe a necessidade de ser realizado mapa georeferenciado, permitindo a existência de arquivo tipo KML que venha a ser lançado em mapas para GPS e impedira a sobreposição de denominações devido a grande quantidade de vias do interior do Município.